

DESPACHO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
(Terceira Secção)  
31 de Julho de 2000

Processo T-43/00

**Javier Martínez Lara e Milva Urbán Penón**  
**contra**  
**Conselho da União Europeia**

«Funcionários – Prazo de reclamação – Recurso manifestamente inadmissível»

Texto integral em língua francesa . . . . . II - 753

**Objecto:** Pedido de anulação, por um lado, das decisões de 27 de Novembro de 1998 do júri do concurso interno Conselho/B/260 de não inscrever os recorrentes na lista de seleccionados e, por outro, da decisão do secretário-geral do Conselho de 28 de Julho de 1999 de não requalificar este concurso.

**Decisão:** O recurso é rejeitado por manifesta inadmissibilidade. Cada uma das partes suportará as suas próprias despesas.

## Sumário

*Funcionários – Recurso – Acto que causa prejuízos – Acto confirmativo – Exclusão – Pedido de requalificação de um concurso interno (Estatuto dos Funcionários, artigos 90.º e 91.º)*

A qualidade de acto que causa prejuízos não pode ser reconhecida a um acto que não contém qualquer elemento novo relativamente a um acto anterior e que, portanto, não o veio substituir. Tal acto não é impugnável.

A este respeito, o pedido de requalificação de um concurso interno de passagem de categoria, apresentado por funcionários aprovados mas não inscritos na lista de aprovados do concurso em virtude do número limitado de lugares postos a concurso, não pode ter outro objecto, no que lhes diz respeito, que não seja o de permitir a respectiva inscrição na lista de aprovados. Por consequência, o indeferimento de tal pedido pela autoridade investida do poder de nomeação mais não faz do que confirmar a decisão de não os inscrever na referida lista, constituindo, em consequência, um acto confirmativo.

(v. n.º 23)

Ver: Tribunal de Primeira Instância, 3 de Março de 1994, Cortes Jimenez e o./Comissão (T-82/92, ColectFP, pp. I-A-69 e II-237, n.º 14); Tribunal de Primeira Instância, 17 de Setembro de 1998, Pagliarani/Comissão (T-40/98, ColectFP, pp. I-A-515 e II-1555, n.º 28)